



EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 023/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

O Município de Floriano-PI, representado pela Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Praça Viviane Antenorio, Conjunto Pedro Simplicio – bairro São Borja, no Município de Floriano-PI, estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 10.639.739/0001-00, torna público aos interessados, por meio deste Edital de CREDENCIAMENTO Nº 023/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, que realizará o **CREDENCIAMENTO DE MÚSICO PARA ATUAR COMO MÚSICO INSTRUMENTISTA JUNTO A BANDA “MAESTRO EUGÊNIO”, BEM COMO NO PROGRAMA CULTURA E CIDADANIA** desenvolvida pela Secretaria Municipal de Cultura do município de Floriano- PI, nos termos das condições estabelecidas no presente Edital, com vistas ao incentivo cultural e pedagógico.

1. DO OBJETO E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO.

1.1 Constitui objeto do presente o credenciamento de músicos, para fins de atuarem junto à Banda “Maestro Eugênio” e no Programa “Cultura e Cidadania”, executados pela Secretaria Municipal de Cultura, em regime de execução indireta e natureza pedagógica, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, conforme condições definidas neste edital.

1.2 Desenvolvido pela Secretaria Municipal de Cultura de Floriano-PI, para as funções de Músicos, maestro e coordenador da banda Maestro Eugênio.

1.2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES.

1.2.1 Os requisitos e as atribuições objetivos deste processo de Chamamento são os seguintes:

| MÚSICO | |
|---------------|---|
| | <ul style="list-style-type: none">✓ Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;✓ Possuir idade máxima de 75 (setenta e cinco) anos;✓ Comprovar residência na cidade de Floriano-PI-PI;✓ Possuir disponibilidade para participar dos ensaios e apresentação da Banda de Música Maestro Eugênio;✓ Possuir disponibilidade para atuar como professor de Música no Programa Cultura e Cidadania;✓ Comprovar atividade musical superior a 12 meses para área na qual está concorrendo. |



| | |
|-------------------|---|
| ATRIBUIÇÃO | <ul style="list-style-type: none">• Executar, tocadas de musica em composição da Banda Maestro Eugênio, atuar como monitor do programa Cultura e Cidadania e em tocadas individuais caso convocado pela Secretaria Municipal de Cultura.• Caberá ao proponente a integral responsabilidade pelos equipamentos e instrumentos de uso pessoal a serem utilizados durante a vigência do presente termo, isentando a Prefeitura e seus prepostos de qualquer reclamação por si ou terceiros, de quaisquer indenizações por perdas, roubos ou danos.• Participar de eventos e atividades aos finais de semana conforme comunicado prévio da Secretaria de Cultura. |
|-------------------|---|

2. DO PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO E PERÍODO DE INSCRIÇÃO PARA O CREDECIAIMENTO:

2.1. Os documentos de credenciamento deverão ser protocolados na sede do Protocolo do Centro Administrativo, localizada na R. Marquês da Rocha, S/N – Centro (prédio do antigo Santa Teresina), no Município de Floriano-PI – PI.

2.1.2 O período de inscrição do credeciamento será de 30 dias e deverá permanecer aberto para novos interessados caso queira se credenciar por um período de 12 meses.

2.1.3 Os documentos apresentados serão analizados pela Comissão e julgados em sessão cujo resultado será publicado, no Diário Oficial das Prefeituras e no Tribunal de Contas do Piauí – TCE/PI

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO:

- I – Curriculo Vitae - (atualizado)
- II – Cópia da Cédula de Identidade;
- III – Cópia de inscrição no CPF;
- IV – copia do Titulo de Eleitor e comprovante da ultima votação.
- V – copia da Reservista militar (sexo masculino)
- VI – copia do Comprovante de endereço (atualizado)
- VII – Declaração que não emprega menor (anexo III);
- VIII – copia Diploma ou certificado da formação de músico ou experiência comprovada



- na área
- IX** – Comprovação de experiência de 12 meses na área;
- X** – cópia da Carteira do conselho da Ordem dos Musicos do Brasil – OMB (exclusivo para o cargo de Maestro).
- XI** – cópia Número da conta corrente/Banco/Agência – (banco do Bradesco)
- XII** – Formulário de inscrição preenchido e assinado;
- XIII** – Termo de Comprometimento com as atividades assumidas, preenchido, conforme modelo anexo ao edital.

XIII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

XIV – Prova de regularidade Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8212/91;

XV – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

XVI – Certidão de antecedentes criminais emitido pela justiça Estadual e Federal

XVII – Declaração de concordância com o edital;

3.1 Não poderão participar do credenciamento pessoa jurídica.

3.2 Após o credenciamento será publicada a lista dos credenciados no Diário Oficial dos Municípios.

3.3 Serão credenciados todos os profissionais que comprovarem a habilitação exigida neste edital.

3.4 O credenciamento terá validade 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, obedecendo à legislação vigente.

4. DO PROCESSO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão no máximo de 100 (cem) pontos.

4.2 Toda(s) as informação (ões) contida (s) no currículo deverá (ão) estar acompanhada (as) de documento (s) que comprove (m) a (s) informação (ões) apresentada (s).

4.3 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando reservado à Comissão do credenciamento o direito de eliminar aquele que preenchê-la de forma incorreta, incompleta, ilegível ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas civis e penais aplicáveis.

4.4 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos e documentos que comprovem os cursos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:



4.5 DOS CRITERIOS DE PONTUAÇÃO.

| ESPECIFICAÇÃO | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|--|--------------------|------------------|
| Diploma ou Certificado de curso na área de música. | 30 | 30 |
| Experiência na área de atuação – mínima de 12 meses para cada 10 pontos. | 10 | 70 |

4.5.1 – Critérios de Desempate

Em caso de empate na pontuação final obtida na análise curricular, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – Maior tempo de experiência comprovada na função específica para a qual o candidato se inscreveu;
- II – Maior carga horária em cursos de formação continuada na área musical, devidamente comprovada;
- III – Candidato com maior idade, conforme disposto na Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- IV – Residência há mais tempo no município de Floriano-PI, comprovada por meio de documentos oficiais;
- V – Sorteio público, com data e local previamente divulgados no Diário Oficial dos Municípios, caso persista o empate.

Parágrafo único. O sorteio será realizado com a presença dos candidatos empatados ou seus representantes legais, mediante registro em ata assinada pelos presentes.

5 DAS RESPONSABILIDADES DOS CREDENCIADOS E DA REMUNERAÇÃO.

5.1 A atividade do profissional credenciado neste edital engloba: integrar como músico da Banda de Música Maestro Eugênio, a qual se apresentará em eventos oficiais do Município, quando convocados, bem como desempenhar atividades de Músico e monitores junto ao Programa Cultura e Cidadania pelo menos duas vezes na semana, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura

5.2 O proponente será remunerado conforme o cronograma financeiro –, sendo que, como os resultados do objeto do presente edital não serão revertidos econômicamente em benefício da administração e considerando ainda que, as referidas atividades não configuram, por ter caráter pedagógico e cultural, contraprestação de serviços, o valor da remuneração servirá como base de cálculo para incidência INSS e tributação de imposto de renda.

5.3 Para efeito de concessão da contratação, a Secretaria Municipal de Cultura elaborará contrato de repasse do recurso, onde deverão constar as obrigações das partes e datas de desembolso da remuneração, devendo ser observado, prioritariamente, as atividades desenvolvidas pelos contratados.

5.4 Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou recibo.



5.5 Após o periodo de análise,e julgamento do o processo deverá continuar aberto, para receber novos interessados.

6 DO TERMO DE COMPROMISSO.

6.1 O contratado será convocado para assinatura de Termo de Compromisso, conforme ordem de classificação, cuja minuta segue no Anexo deste Edital, conforme necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Cultura.

6.2 O contratado será convocado, através do Diário Oficial das prefeituras para assinatura do contrato, o qual deverá se apresentar no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis, para a assinatura do contrato** sob pena de desclassificação no processo.

6.3 A assinatura do Termo de Compromisso ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Cultura, obedecendo a ordem cronológica de classificação e a necessidade existente.

6.4 O exercício na atividade é temporário e SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO de qualquer natureza, não está regulado pela legislação trabalhista e se enquadra no REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, bem como nas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021

7 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES.

7.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento para a execução das atividades, objeto deste edital, será até **12 meses** a partir da publicação do contrato no Diário Oficial das prefeituras, podendo ser prorrogado, obedecendo a legislação vigente, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos motivos contidos no §1º do art. 110, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, justificados, por escrito, com antecedência de 30 dias do vencimento, e previamente autorizada pela autoridade competente.

8 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

8.1 Para execução do objeto deste certame, os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **Projeto Atividade: 2110 – Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 500.**

9 DA HOMOLOGAÇÃO E “DA RATIFICAÇÃO”.

9.1 A comissão julgadora realizará o processo para homologação do Termo de Credenciamento, após a devida ratificação pelo Ordenador de Despesa.

9.2 A Secretaria Municipal de Cultura, poderá, por despacho motivado e publicado, revogar ou anular o processo, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, adiá-la.

10 CONDIÇÕES PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES.

10.1 O Credenciamento será formalizado mediante Termo Próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.

a). É vedado:



- 1) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 9º, III);
- 2) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, as atividades desenvolvidas pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- 3) O credenciamento não configurará relação de emprego nem está sujeito a legislação trabalhista, nem tampouco cumprimento de jornada de trabalho, sendo o músico obrigado a participar das atividades conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão de avaliação deste Município de Floriano-PI e protocoladas no Setor destinado a este fim, no setor de protocolo do centro administrativo municipal de Floriano, direcionado a CPL (Comissão Permanente de licitação).

11.2 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela comissão de análise dos documentos ou se necessário, pela Assessoria Jurídica deste Município.

11.3 Impugnações ao presente ato convocatórias deverão ser dirigidas à Comissão deste Município e protocoladas no Setor destinado a este fim, localizado na Rua Marques da Rocha, 1160, Centro, no município de Floriano-PI - PI – Destinado a Secretaria Municipal de Cultura: até 03 (três) dias úteis após a publicação deste edital.

11.4 Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos.

11.5 O Município, através da Comissão de avaliação, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a instrução do processo relativo a este Credenciamento.

11.6 O Foro competente para fins de discussão do Edital e Termo de Credenciamento decorrente é o da Comarca de Floriano-PI, estado do Piauí.

11.7 Este Edital entra em vigor na data de sua divulgação, através do Diário Oficial das prefeituras do Piauí:

Floriano-PI (PI), 02 de dezembro de 2025.



Elineuza Ramos da Silva
Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer
PORTARIA Nº 578/2025



CRONOGRAMA

| DATA | ATIVIDADE |
|---|---------------------------------------|
| 22 de dezembro de 2025 | PUBLICAÇÃO DO EDITAL |
| 22 de dezembro de 2025 | DIVULGAÇÃO DO EDITAL |
| 05 de janeiro de 2026 a 16 de janeiro de 2026 | RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS |
| 20 de janeiro de 2026 | DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS PROPOSTAS |
| 21 de janeiro de 2026 a 23 de janeiro de 2026 | PRAZO PARA RECURSO |
| 27 de janeiro de 2026 | RESULTADO FINAL DOS RECURSOS |
| 27 de janeiro de 2026 | ANÁLISE DA CONTROLADORIA |
| 29 de janeiro de 2026 | CREDENCIAMENTO |
| 30 de janeiro de 2026 | RATIFICAÇÃO |
| 04 de fevereiro de 2026 | PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS DE CONTRATOS |



ANEXO I

O valor a ser pago para ao profissional será de acordo com cada cargo e com carga horária de 40 horas semanais, autorizada pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme a demanda.

| item | Instrumento/Cargo | Nº de Vagas | Remuneração (R\$) | Função |
|------|-------------------|-------------|-------------------|--|
| 1 | Trombone | 3 | 1.627,00 | Executar partes musicais específicas do instrumento; participar de ensaios e apresentações; zelar pelo instrumento e ministrar aulas no projeto cultura e cidadania. |
| 2 | Clarinete | 2 | 1.627,00 | Executar partes musicais específicas do instrumento; participar de ensaios e apresentações; zelar pelo instrumento e ministrar aulas no projeto cultura e cidadania. |
| 3 | Sax | 2 | 1.627,00 | Executar partes musicais específicas do instrumento; participar de ensaios e apresentações; zelar pelo instrumento e ministrar aulas no projeto cultura e cidadania. |
| 4 | Prato | 1 | 1.627,00 | Atuar na percussão rítmica; participar de ensaios e apresentações; manter o instrumento e ministrar aulas no projeto cultura e cidadania. |
| 5 | Bateria | 1 | 1.627,00 | Atuar na percussão rítmica; participar de ensaios e apresentações; manter o instrumento e ministrar aulas no projeto cultura e cidadania. |
| 6 | Trompete | 2 | 1.627,00 | Executar partes musicais específicas do instrumento; participar de ensaios e apresentações; zelar pelo instrumento e ministrar aulas no projeto cultura e cidadania. |
| 7 | Tuba | 2 | 1.627,00 | Executar partes musicais específicas do instrumento; participar de ensaios e apresentações; zelar pelo instrumento e ministrar aulas no projeto cultura e cidadania. |
| 8 | Cantora lírica | 1 | 1.627,00 | Executar peças vocais solo ou com a banda; interpretar repertório lírico/popular; participar de ensaios e ministrar aulas no projeto cultura e cidadania. |
| 9 | Coordenador | 1 | 2.027,00 | Gerenciar agenda da banda; organizar logística; controlar frequência, acompanhar os músicos nas funções e necessidades dos músicos. |



Secretaria Municipal
de Cultura

CULTURA

| | | | | |
|----|----------|----|----------|--|
| 10 | Tarol | 02 | 1.627,00 | Atuar na percussão rítmica; participar de ensaios e apresentações; manter o instrumento e ministrar aulas no projeto cultura e cidadania. |
| 11 | Maestro | 1 | 2.027,00 | Conduzir ensaios e apresentações; planejar execuções musicais; coordenar escolha de repertório e ministrar aulas no projeto cultura e cidadania. |
| 12 | Guitarra | 1 | 1.627,00 | Conduzir ensaios e apresentações; planejar execuções musicais; coordenar escolha de repertório e ministrar aulas no projeto cultura e cidadania. |
| 13 | Teclado | 1 | 1.627,00 | Conduzir ensaios e apresentações; planejar execuções musicais; coordenar escolha de repertório e ministrar aulas no projeto cultura e cidadania. |

Floriano-PI, 02 de Dezembro de 2025

Elineuza Ramos da Silva
Secretaria Municipal de Cultura
PORTARIA Nº 578/2025



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE
HABILITAÇÃO/CONCORDÂNCIA COM EDITAL.**

Declaro para todos os fins de direito, concordar com as condições do edital de credenciamento, comprometendo-me a fornecer as informações ou documentos solicitados referentes às atividades realizados. Estando ciente de que a qualquer momento poderá ser cancelado o credenciamento, tendo também conhecimento que nos é vedado cobrar quaisquer valores pecuniários dos beneficiários objetos desse edital, estando ciente que o Município poderá suspender as atividades sem qualquer informação prévia, estando ciente que a participação nesse credenciamento não implica obrigatoriedade de concessão de bolsa, inclusive com sua repercussão financeira.

Floriano-PI – PI, de de 2025.

Nome

CPF



TERMO DE COMPROMETIMENTO:

Eu _____, CPF nº _____,

Comprometo-me a assumir as atividades de DE
MUSICO NA ÁREA DE MÚSICOS PARA ATUAREM COMO _____ JUNTO
A BANDA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI “MAESTRO EUGÊNIO”, BEM COMO NO
PROGRAMA CULTURA E CIDADANIA desenvolvida pela Secretaria Municipal de Cultura, município de Floriano-PI-PI, conforme atribuições e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

NOME: _____

CPF: _____



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE
HABILITAÇÃO/CONCORDÂNCIA COM EDITAL.**

Declaro para todos os fins de direito, concordar com as condições do edital de credenciamento no tocante à forma de trabalho, lotação, instalações e Valor de Referência, comprometo a fornecer as informações ou documentos solicitados referentes aos serviços realizados. Estando ciente de que a qualquer momento poderá ser cancelado o credenciamento, tendo também conhecimento que nos é vedado cobrar quaisquer honorários dos beneficiários objeto desse edital.

....., de de 2025.

.....
Nome:
CPF:



TERMO DE COMPROMETIMENTO:

Eu _____, CPF _____, nº _____
de..... comprometo-me a assumir os serviços _____, conforme
atribuições e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Assinatura do Credenciado(a)

Nome:.....

CPF:



FICHA DE INSCRIÇÃO

**Edital de credenciamento nº 005/2025 – Município de Floriano-PI/PI Credenciamento de
Músicos – Banda Maestro Eugênio e Programa Cultura e Cidadania**

I – DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

- **Nome completo:**
- **Data de nascimento:**/...../.....
- **Sexo:** () Masculino () Feminino
- **Estado civil:**
- **CPF:**
- **RG (com órgão expedidor e UF):**
- **Título de eleitor:** Zona: Seção:
- **Certificado de reservista (sexo masculino):**
- **Endereço residencial completo:**
- **Bairro:** Município: UF: CEP:
- **Telefone(s):**
- **E-mail:**

II – DADOS BANCÁRIOS (Banco Bradesco)

- **Banco:** Bradesco
- **Agência:**
- **Conta corrente (não pode ser poupança):**

III – DADOS DA INSCRIÇÃO

- **Instrumento ou função pretendida:**
(Conforme cargos disponíveis no Anexo I do Edital)
- **Experiência comprovada (mínimo 12 meses):**
() Sim () Não
- **Possui registro na OMB (caso de Maestro):**
() Sim () Não Nº: _____

IV – DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE (ASSINALAR COM “X”)



DOCUMENTO ENTREGUE:

- Cópia do RG e CPF
- Currículo atualizado (modelo do Anexo IX)
- Título de eleitor e comprovante da última votação
- Certificado de reservista (sexo masculino)
- Comprovante de residência atualizado
- Comprovação de experiência mínima de 12 meses
- Diploma/certificado de formação ou equivalente
- Declaração de que não emprega menor (Anexo III)
- Declaração de Concordância com o Edital (Anexo VIII)
- Termo de Comprometimento (modelo do edital)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- Certidão de Regularidade com Tributos Federais e Dívida Ativa da União
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal
- Certidão de antecedentes criminais estadual e federal
- Dados bancários (Banco Bradesco – conta corrente)

V – DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que as informações prestadas nesta ficha de inscrição são verdadeiras, assumindo total responsabilidade civil, administrativa e penal por sua veracidade. Estou ciente das regras previstas no Edital de credenciamento nº 005/2025, especialmente quanto à inexistência de vínculo empregatício e à obrigação de cumprir as atribuições da função pretendida.

Floriano-PI – PI, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato: _____



Secretaria Municipal
de Cultura

CULTURA

MINUTA DO CONTRATO

(Poderá ser modificado para melhor adequação ao interesse público)

CONTRATO XXXX/2024

**CREDENCIAMENTO N° XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXXX/2025.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE
FLORIANO-PI (PI) E A PESSOA FÍSICA XXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento a Secretaria Municipal de Cultura- PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Genésio Nunes, S/N, inscrita no CNPJ sob nº. 10.640.559/0001-30 neste ato representado por seu secretário, a Sr. xxxxxxxx, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº, doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, e a Pessoa Física XXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXX, endereço XXXXXX, na cidade de XXX, Estado de XXXX, denominada **CREDENCIADO (A)**, em conformidade com o processo de credenciamento público de nº XXX/2025, julgado dia xxx de xxxx de 2025 mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1. O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE MÚSICO PARA ATUAR COMO MÚSICO JUNTO A BANDA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI “MAESTRO EUGÊNIO”, BEM COMO NO PROGRAMA CULTURA E CIDADANIA

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato

2.1. O credenciado obriga-se a prestar os serviços de (...), objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de R\$ () por XXXXXXXXXXXX, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, sendo o valor global do contrato R\$ (...).

CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento

3.1. A FORMA DE PAGAMENTO será mensal durante o período letivo, mediante processamento da produção apresentada e aprovada, nos meios informatizados da Secretaria Municipal de Cultura, com limite na programação orçamentária que será definida por meio de contrato, para cada Licitante contratado.

3.2 O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 dias da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço, que deverá ser protocolada no Centro Administrativo de Floriano-PI, tendo em conta o número de consultas efetivamente realizadas, sendo o valor a ser pago de acordo com o projeto básico.

3.3. Juntamente com a solicitação de pagamento e a Nota Fiscal, o Credenciado deverá apresentar o Certificado de regularidade junto ao município, união e estado.

3.4. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentários

4.1. Para execução do presente contrato, os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Projeto Atividade: 2110 – Natureza da Despesa: 3.3.90.36.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE

A CREDENCIANTE deverá:

- a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom



desempenho dos serviços ora contratados;

c) Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das

obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – Obrigações do CREDENCIADO

- 6.1.** Prestar os serviços contratados em local designado e de acordo com a necessidade da Secretaria de Cultura do Município de Floriano-PI - PI.
- 6.2.** Iniciar a prestação dos imediatamente após a homologação do credenciamento e ratificação do processo e assim que forem sendo requisitados.
- 6.3.** Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
- 6.4.** Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.
- 6.5.** Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- 6.6.** Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO

- 7.1** O contratado vinculado a este instrumento estará sujeito aos regramentos previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
- 7.2** O contratado não possui vínculo jurídico-administrativo com o Município de Floriano-PI – PI, portanto, não está contemplado com os direitos previstos na Lei Complementar nº 030/2025.

CLÁUSULA OITAVA – Vigência do contrato

- 8.1.** O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contudo, a prestação de serviço e seu respectivo pagamento serão referentes ao período letivo.

CLÁUSULA NONA – Rescisão Contratual

- 9.1.** O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que ao credenciado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.
- 9.2.** A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 9.3.** O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.
- 9.4.** A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Decreto 11.898/24 e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 9.5.** Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Credenciamento por parte do credenciado, com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias, condicionada à análise do contratante quanto à possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – Penalidades e sanções

10.1- Penalidades

- 10.1.1.** O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor deste contrato, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.



Secretaria Municipal
de Cultura

CULTURA

101.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

101.3. O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

10.2- Sanções

10.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, a Secretaria Municipal de Educação poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

10.2.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Secretaria Municipal de Cultura poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções.

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2.3. As sanções previstas na alínea “C”, do sub-item 9.2.2, são de competência exclusiva do Prefeito Municipal - PI, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Condições Gerais

11.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

11.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

11.3. O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava.

11.4. O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações.

11.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Floriano-PI, estado do Piauí, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Floriano-PI (PI), _____ de _____ de 2025.

CREDENCIADO

CONTRATANTE



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO MANTÉM VÍNCULOS

Eu, _____, portador da identidade _____, residente e domiciliado(a) na _____, DECLARO, para fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme previsto no Decreto nº 11.878/24.

....., de de 2025.

.....
(Nome completo da pessoa física e assinatura)



ANEXO IX

MODELO DE CURRÍCULO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo:

1.2 Filiação:

1.3 Nacionalidade:

1.4 Naturalidade:

1.5 Data de Nascimento:

1.6 Estado Civil:

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:

2.3 Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular:

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado:

3. ESCOLARIDADE

3.1 GRADUAÇÃO

Curso:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

3.2. PÓS-GRADUAÇÃO

Curso:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:



Curso:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

3.5. OUTROS CURSOS E EVENTOS

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Floriano-PI-PI, ____ de _____ de _____
